

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

São Obrigações da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, prevista nas legislações ou decorrentes deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À Aquisição de matéria prima para confecção de artesanatos a serem desenvolvidos pelas oficinas de dança, artes, teatro, capoeira e temas transversais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do Município de Doutor Severiano/RN nos meses de agosto e setembro de 2016.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representada neste ato pelo seu Prefeito _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a _____ (nome do contratado), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CPF sob o Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____ (nome, nacionalidade, identidade, CPF/MF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº 8.666, de 21 de novembro de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELAS OFICINAS DE DANÇA, ARTES, TEATRO, CAPOEIRA E TEMAS TRANSVERSAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

MINUTA DO CONTRATO Nº _____.

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

CNPJ: 08.355.489/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- indemnização.
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legais cabíveis de ressarcimento e indenização.

O não cumprimento das obrigações constantes na cláusula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fornecer o referido Serviços de acordo com o constante da Cláusula Primeira deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e terá duração de 30 dias.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária: através de Recursos próprios - Fonte de Recursos - atividade _____ Unidade orçamentária _____ - Natureza da Despesa a conta _____.



Assessor Jurídico

OAB/RN nº 7.539

Dr. José Nery Fernandes de Oliveira

Aprovado e Revisado pelo Assessor Jurídico:

C.P.F.:

2.

C.P.F.:

1.

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Carlos Alberto Jacome de Aquino

Ordernador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

CNPJ: 08.355.489/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

